



ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Davi Davino Filho

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2104/2021
Data: 07/12/2021 - Horário: 11:05
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº

***CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE
FLEXEIRAS – APROFEX.***

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública Estadual á Associação dos Pequenos Produtores de Flexeiras – APROEX – CNPJ 05.863.292/0001-00, do Povoado de Flexeiras, Zona Rural do Município de Porto Real do Colégio.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2021.


Davi Davino Filho
Deputado – PP



ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Davi Davino Filho

Justificativa ao PL que concede Título de Utilidade Pública à APROFEX

A Associação dos Pequenos Produtores de Flexeiras – APROFEX, entidade associativa da Zona Rural do povoado de Flexeiras do Município de Porto Real do Colégio, vem requerer desta Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas a Concessão de Título de Utilidade Pública Estadual pelos relevantes serviços que presta aos pequenos agricultores com ações voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar, artesãos, pescadores, pequenos agricultores voltadas para o fortalecimento econômico e estabelecimento de estratégias de produção, escoamento e comercialização da produção e melhoria da convivência social através de ações culturais e esportivas.

Na certeza de que o título de utilidade pública será um facilitador para a realização de convênios e parcerias, solicito o apoio dos Senhores e Senhoras Deputadas para a aprovação da matéria.

Sala das sessões, 06 de dezembro de 2021.


Davi Davino Filho
Deputado – PP



Câmara de Vereadores do Município de Porto Real do Colégio.

CNPJ/MF nº 24.177.024/0001-89

Endereço: Praça Rosita de Góes Monteiro, nº 829, Centro, - CEP: 57.290-000

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito que a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE FLEXEIRAS**, conhecida como **APROFEX**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.863.292/0001-00, localizada no Povoado Flexeiras, s/n, zona rural, Porto Real do Colégio/AL, que tem como Presidente a Sra. Edjane Quirino Santos, inscrita no CPF nº 037.308.984-85, tem funcionamento regular e diário há mais de 03 (três) anos.

Porto Real do Colégio/AL, 27 de outubro de 2021.

José Tiago de Lira
José Tiago de Lira

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2016

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590570727665
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	05.863.292/0001-00

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO

QUANTIDADES

ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	0

Arquivo recebido via Internet

17/02/2017 às 09:11:33

25869394

6C75.6920.9025.78B5.2A7D.E74B.9D40.EADD

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.
O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCI/O FICIAI - POAII
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

 Polígono Direto 

Edjane Quirino Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1766122 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2016

NOME
EDJANE QUIRINO SANTOS

FILIAÇÃO

JOANA QUIRINO SANTOS

NATURALIDADE
PEREDO - AL

DATA DE NASCIMENTO
27/05/1981

DOC. ORIGEM
CERTD NASC 15151 FLS 75 LIV A 14

PEREDO - AL

CPF
037.308.984-85

Maria Madalena Cardoso da Silva
MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
COPIA ORIGINAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2 VIZ

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 11

Ata de Posse da nova diretoria da APROFE



Associação dos Pequenos Produtores do Povoado
Floresas aos sete dias do mês de Fevereiro
de dois mil e quinhentos e sete se iniciou a nova
Administração. Com a Palavra o tesoureiro
Sr. João Domingos de Oliveira que falou quem
foram os novos membros da diretoria que foram
eles.

Presidente	Sr. Edtone Aguirino Sontop
Vice Presidente	Sr. João Baptista Dantas
Tesoureiro	Sr. João Domingos de Oliveira
2º Tesoureiro	Silamio Feitosa dos Sontop
Secretario	Maria João da Silva
2º Secretario	Maria João de Oliveira Lima
Conselho fiscal	Antonio Teodoro Neto
	Andela Maria Teodoro Pinheiro
	Geraldo Baptista Dantas.

Onde em seguida tivemos uma celebração com
o Senhor João Feitosa filho onde ouzamos o
conselho e reflexões um pouco.

O tesoureiro explicou que tem João Baptista
Dantas substituindo sua esposa Maria Pedreira
e Andela Maria Teodoro Pinheiro substituindo
sua esposa Antonio Pinheiro.

em seguida o tesoureiro prestou contas e falou
que de Janeiro a Dezembro entraram mil e dois
reais e seis centavos e dos reais e setenta
em caixa presentes e dos ao todo a associação
tem hoje em caixa o total de dois mil quinhentos
e oitenta reais.

Encerrada a reunião em Maria João da Silva

laurei a presente ata que possui a firma
por mim e pelas demais que compõe
a diretoria

Presidente - Edjane Aquino Santos

Vice Presidente José Basílio Dantas

Tesoureiro João Domingos de Oliveira

2º Tesoureiro Silvana Furtado dos Santos

Secretaria Maria José da Silva

2ª Secretária Maria José de Oliveira Lima

Conselho Fiscal - Antonio Teodoro Neto

Angela Marcia Teodoro Pinheiro

Genildo Basílio Santos

Fluxo 07/02/2015

CNPJ 12.489.746/0001-90

CERTIDÃO

Certifico que a presente ata

foi apontada hoje para registro das 09 as 10 horas

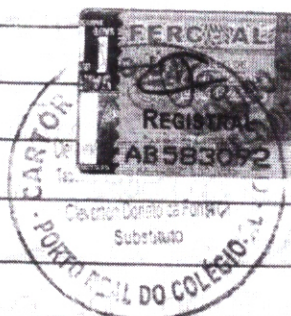
tomando no Protocolo o nº de ordem 365 as fls.

nº 366 do Livro nº 1A da 1ª parte

Porto Real do Colégio 20 de 04 de 2015

O Oficial

Cleovansóstenes Bonato da Fonseca
Tabelião Público - Oficial do Registro
Geral de Imóveis, Títulos, Documentos
e Protesto.



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Rua Ten. Manoel Gregório Soares, S/N
GEP 57290-000 - Centro

Porto Real do Colégio-AL

CERTIDÃO

Certifico que a presente ata

foi registrada no Livro do Registro Geral de Imóveis das Juntas

as fls. 06 verso sob o nº de ordem 288 das fls.

Porto Real do Colégio 20 de 04 de 2015

O Oficial

Cleovansóstenes Bonato da Fonseca
Tabelião Público - Oficial do Registro
Geral de Imóveis, Títulos, Documentos
e Protesto.

**ASSOCIAÇÃO
DE
PEQUENOS PRODUTORES DE
FLEXEIRAS**

APROFEX

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE FLEXEIRAS "APROFEX"

CAPÍTULO I

Da Associação e seus fins.

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO dos pequenos produtores de Flexeiras "APROFEX"; PESSOA JURÍDICA de direitos privado, fundada em 11/01/2003, rege-se como sociedade civil, sem fins econômicos, apartidária, de duração indeterminada, com domicílio e sede no povoado FLEXEIRAS, Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, com abrangência nos municípios de Porto Real do Colégio e Igreja Nova no Estado de Alagoas, por disposições legais que sejam aplicáveis.

ART. 2º - São objetivos da Associação:

- a) Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo, para moradores dos municípios de Porto Real do Colégio e Igreja Nova, principalmente os agricultores familiares, trabalhadores rurais, produtores rurais, artesãos, pescadores artesanais, pecuaristas;
- b) Proporcionar melhoria no convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores;
- c) Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas, inclusive reforma e construção de campos de futebol, quadras poli-esportivas, pista de bicicross, pista de skate, entre outros;
- d) Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;
- e) Adquirir máquinas e implementos agrícolas, visando o a melhoria dos agricultores familiares associados, e
- f) Fomentar o artesanato de toda a espécie.

ART.3º- A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;

1º- O Exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, não será renumerado.

2º- É verdade o exercício comutativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral;

em pleno gozo de seus direitos, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleita.

ART. 6°- A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, por convocação do presidente, e extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

ART. 7°- As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

ART. 8°- Compete a Diretoria Executiva.

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- b) Acolher qualquer reclamação dos associados;
- c) Fixar o valor da contribuição social;
- d) Executar planos de desenvolvimentos da comunidade;
- e) Encaminhar até dia 30 de cada mês, para aprovação da Assembleia Geral, relatório anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;
- f) Aprovar o quadro de pessoal administrativo da associação;
- g) Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócio do quadro social;
- h) Convocar Assembleia Geral;
- i) Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

ART. 9°- Compete ao Presidente:

- a) Apresenta a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Proteger o patrimônio da Associação;
- c) Alienar, bens obsoletos mediante previa anuência da Assembleia Geral;
- d) Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimo e outras obrigações pecuárias;
- e) Receber doações;
- f) Examinar e assinar, com o tesoureiro balancete mensais, balanço, contrato e empréstimo;
- g) Aprovar proposta de inscrição de sócios. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas com as justificativas cabíveis ao Conselho Fiscal, para exame;
- h) Movimentar contas bancaria e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro;
- i) ~~Assinar com o secretario e vice-presidente, a correspondência da Associação.~~

ART. 10- Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) ~~Assinar com o presidente, correspondências da Associação.~~

ART. 11°- Compete ao secretario:

- a) Organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação;
- b) Assinar com o presidente, correspondências da Associação.

ART. 12°- Compete ao tesoureiro:

- a) Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- b) Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
- c) Assinar com o presidente, balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;
- d) Substituir o secretário e em sua ausência ou impedimento.

CAPITULO IV

Do Conselho Fiscal

ART. 13°- O Conselho Fiscal é composto por (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos com mandato de 04 (quatro) anos, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

1° Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros, o seu presidente;

2° ~~É facultativo ao fundador e seu atual presidente o Sr. José Luiz Santos votar e ser votado, independente de ser ou não contribuinte.~~

ART.14°- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

ART.15°- Compete ao Conselho Fiscal;

- a) Fiscalizar todo o movimento financeiro da associação, quer de receitas, quer de despesas;
- b) Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação se estão bem guardados;
- c) Fazer relatórios circunstanciado de qualquer perícia levada a efeito encaminhando-o ao presidente da Diretoria Executiva;
- d) Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria Executiva para recusar pedidos de inscrição de sócios, e da mesma forma os atos de exoneração que não se fundamentam em iniciativa dos próprios associados.

CAPITULO V

Dos Sócios

ART. 16°- Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderam aos seguintes requisitos:

- a) Manifestarem seus desejos de vincular-se à Associação;
- b) Preenchendo a correspondente propostas de inscrição;
- c) Tenham seu pedido de inscrição aprovado;
- d) Pagarem a contribuição prevista no Art. 22, alienar "a" a partir do mês de inscrição.

CAPITULO VI

Dos direitos e deveres dos Sócios

ART. 17°- Os sócios, quites com a tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, tem os seguintes direitos:

- a) Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela associação;
- c) Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- d) Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- e) Oferecer sugestões;
- f) Requerer, Através do Conselho Fiscal a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário.

ART. 18°- Os sócios têm as seguintes obrigações:

- a) Cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições da associação;
- b) Exercer os cargos para quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimento justificados;
- c) Colaborar com as iniciativas da associação;
- d) Pagar uma taxa administrativa, do ato de inscrição equivalente a 10 (dez) vezes o valor da mensalidade;
- e) Pagar a contribuição mensal, fixada pela Diretoria Executiva, até o último dia útil do mês de competência;

ART. 19°- O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste estatuto ou normas e regulamento da Associação fica sujeito os seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva;

- a) Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;
- b) Suspensão de um a doze meses;

1° ~~Os reincidentes em infração punida com advertência;~~

11° Os que estejam em atraso a mais de três meses do pagamento a contribuições pecuniária mensal.

c) Exclusão: reincidentes, e, infrações punidas por suspensão:

1° As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, cabendo recurso da Assembleia Geral.

2° A apresentação de recursos não terá efeito suspensivo.

3° A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPITULO VII

Das Eleições

ART. 20°- A eleição para membro da Diretoria Executiva para Concelho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, e em havendo apenas 01 (uma) chapa, por aclamação;

ART. 21°- Conceder-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos dos sócios presentes as eleições;

CAPITULO VIII

Do patrimônio

ART. 22°- Os recursos da Associação são constituídos:

- a) Contribuições paga pelo sócio;
- b) Doações e subvenções públicas ou privadas;
- c) Produto resultante de bens gerada do trabalho de sócio;
- d) Outras receitas;

ART. 23°- O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza recebido ou gerados por ela:

1° Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistências, devidamente registrada no concelho nacional de serviços social.

2° Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

3° A extinção da associação se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO IX

Disposições gerais e transitórias

ART.24° - ~~O mandato dos membros da diretoria e do conselho fiscal expirará no dia 10/02/2008 de ano seguinte ao da posse e o conselho fiscal.~~

ÚNICO- ~~A diretoria geral e executiva eleitos na Assembleia Geral ordinária na 2ª semana de Fevereiro na forma do artg 4º, paragrafo 6º, tomarão posse no dia 14/02/2005.~~

ART. 24°- Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO- Havendo dissolução da entidade, pagas as dividas e obrigações, havendo Remanescente patrimonial, possam a ser restituídas as contribuições que os associados prestaram á associação desde que devidamente comprovadas através de registro. Em outras palavras: Se o associado pagou taxas ou outras contribuições á Associação e isso foi devidamente registrado, havendo sobras de patrimônio, ele pode receber de volta o que ele contribuiu. Mas são só as contribuições feitas. Isso significa que, se as mesmas não forem comprovadas ou, se comprovadas, forem restituídas, o restante do patrimônio remanescente na dissolução da Associação deve ir, para uma Entidade afim.

~~Atenção, no entanto. Isso é só no caso de Dissolução da Associação. Isso significa que no caso de retirada de associado, mantida a Associação, ele não tem direito às contribuições.~~

José Bulchian de Lira Filho CPF 086.155.844-86

Presidente

Maria Racia Ferreira Macedino CPF: 045.397.604-36

Vice Presidente

Maria Zepi da Silva CPF 027.306.434-78

Secretário

Eduane Quirino Santos CPF 037.308.984-85

Tesoureiro

x Ti Leo de Oliveira CPF 060.256.614-21

Suplente

Silviane de Oliveira Gomes 057.313.434-03

Concelho Fiscal

Fredite Rufino de Lima Davino

Concelho Fiscal

x Janiele dos Santos 070.084.604-22

Concelho Fiscal

x Sebastião Rocco 108.855.694-26

Suplente

x Mario da Conceição de Oliveira 007.642.825-73

Suplente

Istiany de Lima Davino CPF: 3555.298.924-00

Suplente



Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902
Maceió/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
Regime Especial de Impresão Autorizado pela Sec. da Fazenda
NF/Fatura de Energia Elétrica / Serviço Série U.N.

Para contato
conosco, informe
este número.

SEU CODIGO

0241087-2

Nº da Nota Fiscal 60544155

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Conta do Mês	Vencimento	Consumo (kWh)	Total a Pagar (R\$)
NOV/2021	24/11/2021	97	56,07

EDJANE QUIRINO SANTOS
PV FLEXEIRAS S/N - BAIRRO RURAL R
CPF: 00003730898485
CEP: 57.280-000 - IGREJA NOVA

R: 283.040.24.01.002550

Atual:	4844	Atual:	17/11/2021
Anterior:	4747	Anterior:	16/10/2021
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	17/12/2021
Consumo Medido:	97	Ger. Arquivos:	16/11/2021
Consumo Faturado:	97	Apresentação:	17/11/2021
Forma de Faturamento:	NORMAL	Código de Irregularidade:	FCAH*
		Dias de Consumo:	32

Classificação	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
---------------	---------	----------------	-------	-------------	----------------

RESID. BX. RENDA MONO	E2506616	S 1 36724	1.4.1.1	110	
-----------------------	----------	-----------	---------	-----	--

Mês/ano consumo	Consumo	Valor	Valor
OUT/21 96	30 kWh a R\$	0,236144 =	7,08
SET/21 97	67 kWh a R\$	0,404824 =	27,12
AGO/21 117	DIF. P/ BASE CALCULO TRIBUTOS		31,24
JUL/21 106	SUBVENCAO BAIXA RENDA		26,38-
JUN/21 123	CONTR. ILLUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)		15,80
MAI/21 118	CORRECAO MONETARIA IP 10/21-00		0,19
ABR/21 123	MULTA POR ATRASO 10/21-00		0,85
MAR/21 137	JUROS DE MORA DE IMPO 10/21-00		0,17
FEV/21 118	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	0,54	
JAN/21 131	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	2,43	

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 90 - 0,219406
01 A 97 - 0,324416

NOTIFICAÇÃO DE REARSO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Informamos que a sua UC está apta a participar do programa de incentivo a redução de consumo conforme RES CREG n. 02, com meta de consumo mensal de até 72 kWh. Sua média de consumo apurado até nov/2021 é de 142 kWh.

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 3 6 8 11 14 16 18
Parabéns! Até o dia 16/11/2021, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Você pode optar pelas datas de vencimento de sua fatura nos dias 03, 08, 14, 20 ou 26. Entre em contato por meio dos canais de atendimento.

Reservado ao Fisco

Composição: FCB1: F3FF: AFAF: 9158: 85C7: D082: E623: 0280: RS

Distribuição:	14,65	Base de Cálculo:	
Energia:	33,27	Alíquota ICMS:	65,44
Transmissão:	4,25	Valor do ICMS:	
Encargos:	8,37	Valor do PIS:	
Tributos:		Valor do CONFINS:	1,33%

Indicador: 4,90
R\$ 6,17% IVA PIS: 4,03
O QR CODE ABAIXO

	DIC	FIC	DNSIC	DICRI
--	-----	-----	-------	-------

Agrupado Mensal				
-----------------	--	--	--	--

Limite Mensal	0,00	0,00	0,00	
---------------	------	------	------	--

Limite Trimestral	5,91	3,73	0,00	
-------------------	------	------	------	--

Limite Anual				
--------------	--	--	--	--

Comp. Elet.				
-------------	--	--	--	--

Mês Ref.	SE SAO BRAS	ELSD:		
----------	-------------	-------	--	--

09/2021	17,18			
---------	-------	--	--	--

